



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 346

AUTORIZA EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MELHORIA DE REDE ELÉTRICA A DIVERSOS MORADORES DA LINHA IMHOFF QUE MENSIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de CR\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Cruzeiros Reais),

Parágrafo único - O auxílio referido no "caput" se destinará às seguintes pessoas:

"Sildo Horst, Helda Wahlbrinck, Alfredo Wahlbrinck, Telmo Zucki, Reinoldo W. Wessel, Luis A. Cossul, Lothar Rahmeier (Fridoldo Brinckman), Gerda W. Dannebrock, Alfredo Willsmann, Nelda G. Kaisekamp, Lauro Haberkamp, Irineu Wahlbrinck e Rudimar Wahlbrinck e Edmundo Wahlbrinck.

Art. 2º - A prestação de contas do referido auxílio deverá ser feita até o dia 31 de dezembro de 1993, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da despesa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Atividade: 2.029 - Eletrificação Rural
3231 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 1993.


ELIMAR REX
PREFEITO Municipal

Registre-se e Publique-se